



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº41/2020

Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos- ILPI, no município de Mauá estabelece prazo e institui comissão temporária.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências considerando a Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de 4/1/1994;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o "Estatuto do Idoso";

Considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa - Portaria MS/GM nº 2.528 de 19/10/2006;

Considerando Decreto nº 9.921 de 18 de Julho de 2019 que "Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa".

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a "Tipificação de Serviços Socioassistenciais", organizados por níveis de proteção e complexidade do Sistema Único de Assistência Social- SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá, pela Lei nº 2.771 de 12 de Setembro de 1997 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24 de outubro de 1997, além do regimento interno deste Conselho.

Considerando o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social – regulamentação do artigo 3º da LOAS.

Considerando a Resolução Anvisa RDC Nº 283, de 26 de Setembro de 2005 que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS, em reunião realizada no dia 13 de Maio de 2020, no uso de sua competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar pelo reordenamento do serviço de acolhimento institucional para idosos no município de Mauá, por necessidade de instituir critérios de inclusão nestes serviços, tendo em vista estarem relacionados à complexidade de cuidados necessários nas seguintes modalidades:

- Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diárias tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Art. 2º- Estabelecer prazo de 45 dias para elaboração do Plano de Ação do reordenamento do serviço de acolhimento institucional para idosos no município de Mauá, em conjunto com órgãos da administração pública que promovam ações voltadas ao envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa.

Art. 3º- Instituir comissão temporária do Conselho Municipal de Assistência Social, para acompanhar o processo de reordenamento composta pelos seguintes membros:

Eduardo Aparecido Domingos – Presidente do CMAS

Helena Dias Villela – Conselheira CMAS

Ivete Aparecida Alves de Lima Elias e Solange Aparecida Zilli – Divisão de Secretaria-Executiva dos Conselhos/SPS

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauá, 13 de Maio de 2020.


Eduardo Aparecido Domingos
Presidente do CMAS